PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.529/2002

EMENTA: Dispõe sobre o prazo revisão do PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do Inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual para o periodo 2003 a 2005 será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 30 de maio de 2002.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

Lido em reunião de 29/05/02 Aprovado em 1º 2 discussão por Unanimidade

Secretário Sala das Sessões 29/05/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 013 / 2002
PROJETO DE LEI. Nº 013/2002

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2002

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Wilson Campelo
Membro

José Pereira Sobrinho
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Lido em reunião de 29 / 05 / 02

Secretário

Aprovado em 1ª 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 29 / 05 / 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 014 / 2002
PROJETO DE LEI. Nº 013/2002

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2002

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

Sebastião Lopes da Silva
Membro

João Amado de Araújo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Estado de Pernambuco

Encaminhe-se à comissão de
Justiça, Redação e Finanças
e Orçamento.
Sala das Sessões 22 / 05 / 02

Presidente

Aprovado em 1º e 2º discussão por
Unanimidade
Sala das Sessões 29 / 05 / 02

Belo Jardim , 15 de maio de 2002.

OFÍCIO Nº 147 /2002.
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim
Belo Jardim– PE.

Encaminha projetos de lei de diretrizes orçamentárias para 2003 e de fixação do prazo da revisão do PPA para o período 2003 a 2005.

Encaminhamos à apreciação dessa colenda Câmara o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e o projeto de fixação do prazo para apresentação da proposta de revisão do plano plurianual para o período 2003 a 2005.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.

JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
Prefeito

Lido em 15-05-2002

Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Estado de Pernambuco

Mensagem Nº005 /2002.

Exmº Sr.
Presidente,
Exmºs. Srs.
Vereadores:

Temos a honra de apresentar a essa egrégia Casa Legislativa os projetos de lei anexos que tratam das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e do prazo para apresentação do projeto de revisão do Plano Plurianual para o período 2003 a 2005.

A primeira matéria, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, está de acordo com as disposições da Constituição Federal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Define as metas e prioridades do Município para o exercício financeiro subseqüente, orienta a elaboração da lei orçamentária para 2003 e a execução do orçamento no próximo ano. É um instrumento da mais absoluta importância para o Município.

O segundo projeto diz respeito ao encaminhamento do projeto de revisão do PPA em setembro, para que haja tempo de cumprir as disposições do art. 44 do Estatuto da Cidade.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários e esperamos pela aprovação das matérias.

Belo Jardim, 15 de maio de 2002.

Recebido em 15-05-2002

JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 013/2002.

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM** , Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, para atendimento do disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, submete a apreciação da Câmara o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para o período 2003 a 2005 será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2002.

JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
Prefeito

15.05.2002